



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 485/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 2719/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R\$ 133.089,83 (cento e trinta e três mil e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Considerando fonte 01.10 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.

Considerando que a abertura do crédito adicional especial por anulação se faz necessário para cobrir despesas com contrapartida de repasse de recursos federais do Orçamento Geral da União – OGU, que é constituído por transferências voluntárias e transferências obrigatórias para Estados, Municípios, Distrito Federal, instituições públicas e entidades não governamentais sem fins lucrativos, por meio de Programas e Ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Orçamento Anual – LOA, aprovadas todos os anos no Congresso Nacional. Os recursos são não-onerosos, ou seja, não há exigência de retorno, sendo necessária contrapartida do Tomador em alguns casos, ou seja, repasse OGU. Nesta situação, o repasse OGU é referente ao contrato de nº 881869/2019, que tem como objeto a reforma e a construção de arquibancadas no Estádio Municipal Leal Chapelão, conforme o ofício de nº 1068/2019/GIGOV/PV que consta em anexo.

Considerando que as atividades como essas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, onde são necessários constantes investimentos em novas estruturas no intuito de propiciar serviços com maior grau de eficiência aos munícipes financiadores da Máquina Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Destacamos que nesta Administração atual, a SEMECEL tem se mostrado eficaz nas ações destinadas ao esporte e lazer para a população jaruense, e por esse motivo, salientamos a importância da construção de uma obra dessa magnitude para nosso município, no qual, sempre que possível, vem realizando eventos esportivos para receber a população de Jarú, distritos e municípios vizinhos que estejam em participação de campeonatos específicos de futebol, atletismo, jogos escolares, entre outros. Tendo em vista que a função primordial das arquibancadas é a de assegurar uma boa visibilidade geral do que esteja ocorrendo no momento da atividade esportiva e também trazendo conforto aos espectadores.

Nessa ocasião, a dotação orçamentária tem como fonte a da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para que seja atendida a demanda exposta acima.

Desta forma, diante da autorização legislativa expressa na Carta Magna, corroborada pela Lei Municipal nº 2401/GP/2019 que assim dispõe:

“Art. 6º - O produto da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, será obrigatoriamente destinada ao seu custeio, conforme definido nos “Parágrafos do art. 1º, ficando desvinculado de órgão, fundo ou despesa o percentual de até 30% (trinta por cento) do produto da arrecadação da CIP, nos termos do art. 76-B da Constituição Federal com redação dada pela EC 93 de 08/09/2016”.

Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito, através da Comunicação Interna nº 567/SEGAP/2019.

Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista a fonte dos recursos ser do exercício anterior, conforme disciplina a Lei nº 4.320/64.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br CNPJ: 04.279.238/0001-59